



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 331/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 81/2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 81/2020, de autoria do Nobre Vereador Márcio Rosa, encaminhado pelo Ofício nº 186/2020-GP, de 17 de março de 2020, dessa Casa de Leis, acerca dos procedimentos fiscalizatórios adotados durante e no recebimento de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico e estudo de impacto para atendimento da Indicação nº 121/2020, informamos que, de acordo com a Secretaria Municipal de Obras – SMOB –, todas as obras de pavimentação que são executadas por empresas contratadas através de processo licitatório são obrigadas a fornecer laudos técnicos, conforme cláusula contratual oitava, prescrita em todos os contratos de pavimentação, sendo também obrigatório, conforme cláusula nona contratual, haver um fiscal de campo e um engenheiro responsável pela execução da obra, bem com as obras ainda contam com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços – ART – de fiscalização.

Ademais, as obras de pavimentação que são executadas pelo Município são realizadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – sendo que a empresa fornecedora da mesma deve conceder o laudo técnico da massa e, quanto à fiscalização, a SMOB fica responsável por designar um engenheiro e um fiscal de campo.

Atenciosamente,

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**BENI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
FOZ DO IGUAÇU – PR

LCF / CKS

HOME PAGE: [www.pmfj.pr.gov.br](http://www.pmfj.pr.gov.br)